SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4086

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 009/2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da classificação orçamentária, em razão da existência de recursos com destinação específica;

CONSIDERANDO que parte dos recursos provenientes do contrato de rateio entre os entes consorciados corresponde ao percentual destinado à manutenção do aterro sanitário e à formação de reserva para futura implantação de nova unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior transparência, controle e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada, no orçamento vigente, a seguinte ação orçamentária vinculada ao Programa 18.541.001 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos:
Ação: **18.541.001.2.002 – Manutenção e Implantação de Aterro Sanitário**
Art. 2º Ficam instituídas as seguintes dotações orçamentárias vinculadas à ação de que trata o art. 1º:
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.51 – Obras e Instalações
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º As dotações ora criadas destinam-se à manutenção do aterro sanitário existente e à formação de recursos para futura implantação de nova unidade, conforme previsão em contrato de rateio entre os entes consorciados, sendo custeadas com recursos provenientes do Fundo de Reserva.

Art. 4º A execução das despesas ficará condicionada à posterior abertura de crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paracambi/RJ, 20 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Presidente do Consórcio Centro Sul

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:E86EFB46

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
CIMSERRA- AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PROC. ADM. Nº 44/2026

DATA LIMITE PARA O ENVIO DA PROPOSTA: 25/03/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos para impressão, destinados ao atendimento das demandas administrativas do CIMSERRA.

Solicito que a proposta seja enviada ao e-mail; licitacao@cimserra.com.br.

No e-mail mencionado, será enviado o modelo de proposta para o preenchimento e o Termo de Referência para o detalhamento da solicitação.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:598170FD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMTUR Nº. 001/2026

RESOLUÇÃO COMTUR Nº. 001/2026

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.342 de 26 de abril de 2019, em Reunião Ordinária na Casa dos Conselhos Municipais, realizada aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a seguinte composição da Mesa Diretora COMTUR - 2025/2027:

Presidente - José Marcos Fontes Trega
Vice Presidente – Luís Jorge Lopes Ribeiro
1º Secretário – Carlos Roberto de Barros Leite
2º Secretário – Rita de Cassia Cavalieri

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ MARCOS FONTES TREGA
Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

ANDRÉA BRUM DA COSTA
Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:6D0C17D1

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

1. Apresentação

O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil (PMEEI) de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ tem como finalidade orientar ações estratégicas que assegurem a ampliação do acesso, a qualificação da oferta e a garantia do direito de todas as crianças de 0 a 5 anos à educação pública, gratuita, de qualidade e com equidade, considerando o indivíduo em sua totalidade e potencialidades . Este plano está alinhado à Constituição Federal, à LDB nº 9.394/1996, ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024), às Diretrizes Curriculares Nacionais, à BNCC e ao Plano Municipal de Educação (PME) de Engenheiro Paulo de Frontin.

2. Diagnóstico Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino

2.1. Situação Atual

O Sistema Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin conta com:
• 06 Unidades Mistas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
• Matrículas efetivas em creche e pré-escola: 457 matrículas;
• Atendimento 100% do número de crianças de 4 e 5 anos;
• Não há demanda reprimida na faixa etária de 0 a 3 anos;
• Infraestrutura em boas condições e outras com planejamento para ampliação e modernização, visando a permanência da oferta de Educação Integral no Sistema;
• Quadro de profissionais composto por professores, auxiliares de sala, cuidadores e equipes de apoio, gestores escolares e coordenações pedagógicas;
• Ações periódicas de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação;
• Adesões a Programas e Sistemas de Educação Infantil ofertados em parceria com o MEC e Governo do Estado;
• PROLEEI – Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil de formação continuada para professores e gestores escolares;

2.2. Desafios locais

• Atendimento Integral às famílias que procuram por vagas nas creches municipais em qualquer época, durante o ano letivo;
• Adequação anual de infraestrutura para assegurar espaço pedagógico, acessibilidade e segurança para todos;
• Fortalecimento das ações de formação docente alinhadas à BNCC;
• Ampliação de recursos pedagógicos, tecnológicos e mobiliários;
• Estruturação de mecanismos de monitoramento e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento infantil;
• Ampliação constante de profissionais para atendimento integral, da comunidade.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Expandir e qualificar a oferta da Educação Infantil no município de Engenheiro Paulo de Frontin, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças, promovendo o desenvolvimento integral por meio de práticas inclusivas, humanizadas e pedagógicas.

3.2. Objetivos Específicos

• Ampliar o número de vagas em creches e pré-escolas do município;
• Permanecer sem demanda reprimida do atendimento de crianças de 0 a 3 anos;
• Manter a universalização da pré-escola;
• Investir em formação continuada articulada às necessidades da rede;
• Melhorar infraestrutura, mobiliário e equipamentos das unidades anualmente;
• Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da Educação Infantil;
• Estreitar a parceria entre escola, família e comunidade.
• Cumprir as tarefas pedagógicas através das parcerias constantes com as demais secretarias.

4. Metas para Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

Meta 1 – Creche (0–3 anos)

• Ampliar a taxa de atendimento para 100% até 2028.
• Manter a lista de espera zerada ao ano.

Meta 2 – Pré-Escola (4–5 anos)

• Garantir 100% de universalização, mantendo fluxo contínuo sem evasão ou retenção.

Meta 3 – Infraestrutura

• Ampliar e requalificar constantemente todas as unidades que apresentem necessidade.
• Assegurar acessibilidade, climatização, mobiliário adequado e espaços pedagógicos diversos nas unidades que atendem à demanda de Creche e Pré-Escola.

Meta 4 – Formação Profissional

• Garantir formação continuada aos professores e demais profissionais da EI.
• Assegurar que 100% dos docentes da Educação Infantil possuam formação adequada à etapa.

Meta 5 – Qualidade Pedagógica

• Implementar Currículo Municipal da Educação Infantil alinhado à BNCC.
• Manter sistema de registro e acompanhamento do desenvolvimento infantil.
• Criar instrumento de avaliação do desenvolvimento infantil.

5. Estratégias de Execução

5.1. Infraestrutura

• Solicitar ao FNDE adesão ao Pro-Infância para novas construções ou ampliações;
• Ampliar a oferta de Creche nas localidades extremas do território municipal;
• Promover manutenção contínua das unidades;
• Garantir acessibilidade arquitetônica e pedagógica.

5.2. Financiamento

• Otimizar uso dos recursos do FUNDEB vinculados à EI;
• Buscar convênios com governo Estadual e Federal;
• Planejar orçamento municipal plurianual para expansão da rede.

5.3. Gestão e Recursos Humanos

• Realizar concursos e seleções para suprir vagas;
• Promover capacitações regulares com temas prioritários: BNCC, inclusão, planejamento, avaliação, desenvolvimento infantil, primeira infância;
• Fortalecer a equipe técnica da Educação Infantil na Secretaria Municipal.

5.4. Qualidade Pedagógica

• Distribuir materiais pedagógicos atualizados e adequados à primeira infância;
• Criar espaços lúdicos e brinquedotecas;
• Incentivar projetos interdisciplinares envolvendo cultura local, meio ambiente e identidade da criança de Barra de São Miguel;

• Intensificar o acompanhamento das práticas pedagógicas.

5.5. Participação Social

• Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Educação e UEx das Creches e Escolas;
• Promover reuniões e formações com as famílias, equipe técnica e diretiva;
• Dialogar com a comunidade sobre a importância da primeira infância para o desenvolvimento integral.

6. Cronograma

Ano	Ação	Responsável	Observações
À partir de 2027	Construção ou ampliação de unidade	Prefeitura/FNDE	Início das obras em 2027
2026	Aquisição de mobiliário e brinquedos	SEMED	Priorizar creches
2026	Formação continuada	SEMED	Anual
2026	Implementação de sistema de monitoramento	SEMED	Formação de Equipe
2026	Atualização do currículo da Educação Infantil	SEMED	Alinhado à BNCC
2027	Construir espaço para Atendimento Especializado	SEMED/FNDE	Priorizar creches
2026	Requalificação das unidades	SEMED	Anual

7. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento do plano será realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com relatórios técnicos encaminhados ao Conselho Municipal de Educação.
Serão observados:
• Matrículas por faixa etária;
• Indicadores de infraestrutura;
• Demanda reprimida – se houver;
• Qualificação profissional da equipe;
• Indicadores de aprendizagem e desenvolvimento infantil;
• Participação da família e da comunidade.

8. Considerações Finais

O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Engenheiro Paulo de Frontin reafirma o compromisso da Gestão Municipal com a Primeira Infância, reconhecendo-a como fase essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social. A ampliação da Educação Infantil é investimento estratégico e prioritário para todo o município, contribuindo para a redução das desigualdades, fortalecimento das famílias e promoção de um futuro mais inclusivo e justo para as crianças frontinenses.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8CE72EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4887/2026

Republicado por incorreção na edição 4083 de 18 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Felipe Ricardo Fasio da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico - Energia Elétrica, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 17 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:90AAD76B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 R1

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 07/2026 R1 – Processo Administrativo 1232/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Aquisição de Materiais Ortopédicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin"** conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.
Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2026

LEVI DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9CEB6864

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Elenice Natal Tavares do Nascimento, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº161, de10 demarço de 2026,as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora efetiva Elenice Natal Tavares do Nascimento, (matr. nº 115), do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruiçãode 30 dias de férias sendo dividido em 3 períodos: 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 08 a 17 de abril de 2026, posteriormente a fruição de10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 22 a 31 de julho de 2026, a fruição dos 10 (dez) dias restantes no período compreendido entre 03 a 12 de novembro de 2026 referente ao período aquisitivo 06/01/2025 à 05/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BDB1FDCE

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Ana Karolyna Oliveira da Silva Gomes, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando oprocesso administrativoprotocolizado sobre nº174/2026, de16demarçode 2026, as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora comissionada Ana Karolyna Oliveira da Silva Gomes, (matr. nº935),Assessorde Gabineteda Câmara Municipal de Mendes/RJ, 20 (vinte) dias de férias a contar de 01/04/2026 a 20/04/2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisito de 06 de fevereiro de 2025 à 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D3497239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 691 de 18 de novembro de 1997, nº 1.525 de 14 de dezembro de 2011 **e nº 2.661 de 20 de dezembro de 2024**;

CONSIDERANDO a atualização da composição, em razão de novo mandato (2025-2027) do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**;

CONSIDERANDO o processo 8536/2025;

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa passará a ter os seguintes membros:

· **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Rayssa Maria Mariano de Souza
Suplente: Cléber Wilson de Souza

· **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Alexandre Freitas de Mello
Suplente: Bárbara Miguel Alves

· **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Lúcia Elena de Oliveira Paulino Tomaz
Suplente: Adriana Berião

· **Procuradoria Geral do Município**
Titular: André Luiz Mexias da Costa
Suplente: Renato de Barros Correa

· **SEPE**
Titular: Zenite Esméria Romano
Suplente: Lucia Maria Alves

· **OAB**
Titular: Elida Moraes Martins
Suplente: Luiz da Silva Martins

· **Idoso**
Titular: Carmem Lucia da Silva de Paula
Suplente: Helenita dos Santos Vasconcelos

· **Idoso**
Titular: Alzira Coimbra Braga Haber
Suplente: Cristina de Fátima da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº337/2025.

Afixe-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 20 de Março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A1E3887E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 533.961,49 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 393.961,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 533.961,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.704	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 393.961,49

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 533.961,49

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7ADB1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica revogada, com efeitos a partir de **02.03.2026**, a portaria n° 060 /2026 de 09 de fevereiro de 2026
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 13 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B01A63A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica revogada, com efeitos a partir de **02.03.2026**, a portaria n° 075/2026 de 23 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 13 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A294B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
032 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

032 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ–EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS
A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.
Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.
Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
6°	Celina Barros Dias	77000	Assistente Social

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);
1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;
CPF – (original e cópia);
TITULO ELEITORAL (original e cópia);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);
CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);
PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);
CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;
DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);
CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL – www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral;
SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;

DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.
CPF DO CONJUGE;
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

ANEXO III
DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;
II – Creatinina;
III – Ureia;
IV– Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo
V - EAS;
VI – VDRL;
VII –Eletrocardiograma com laudo;
VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra
IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);
X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R$)

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende - se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. "42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:104F0739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO DE CONTRATO N°014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº373/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e JOAN CARLOS GUIMARÃES DE CARVALHO
DO OBJETO CONTRATUAL

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços n°014/2023, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas na Lei Federal n°8.666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 15 de fevereiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 15 de fevereiro de 2023.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:31452129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°1072/2026 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade contínua de materiais de limpeza e descartáveis que visa garantir condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria;

Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da
Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exma. Sra. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, **inscrito sob CNPJ n°26.844.478/0001-91**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$19.262,97 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Mendes, 20 de março de 2026.

NAYLANNE DA SILVA ANDRADE
Assessor Superior da Proteção Básica

Processo n°1072/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Básica.

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Assessora Superior da Proteção

Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional

n°14.133/2021.

Mendes, 20 de março de 2026.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FEDE359E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.137, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a desvinculação parcial de receitas de fundos públicos municipais, nos termos do art. 76-B do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025."

A Prefeita de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 - Lei Orgânica do Município de Vassouras - RJ.
CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, que autoriza a desvinculação de receitas de fundos públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior flexibilidade à gestão orçamentária e financeira do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas dos fundos públicos municipais até 31 de dezembro de 2026 e fica autorizada a desvinculação de até 30% (trinta por cento) das receitas dos fundos públicos municipais de 01 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2032, nos termos do art. 76-B do ADCT.

Art. 2º A desvinculação poderá incidir sobre receitas arrecadadas, saldos financeiros e superávits dos fundos municipais.
Parágrafo único. Não serão alcançados pela desvinculação os recursos com destinação específica definida em lei, convênio ou instrumento congênere, bem como aqueles já comprometidos.
Art. 3º Os recursos desvinculados passarão a integrar o Tesouro Municipal, podendo ser utilizados conforme as necessidades da Administração Pública, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 4º A execução deste Decreto observará as normas de contabilidade pública e será registrada nos demonstrativos fiscais do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 19 de março de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:D576D065

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 247, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 247, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores **DANIELA TAMIOZO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 102.387-0 e **FABIO COSTA NASCIMENTO,** matrícula nº 101.601-6, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato nº 001/2026, **sem ônus para o Município**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Abreu de Oliveira da Rocha
Código Identificador:E898F020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 791/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
32	02	004	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
8	02	015	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E2AD666E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO, A EMPRESA DISK MED DE PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COM FULCRO NA ALÍENA “d”, inciso II, DO ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021,ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.569/2024 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE COUBER.

O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ n° 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Júnior, n.º 19, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Lilia Marques Simões Rodrigues, nomeado (a) pela Portaria n° 3 de 5 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de 5 de janeiro de 2026e **a empresa DISKMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Rod. Pirapetinga A Padua KM 1, nº 21 - Santa Luzia, Santo Antonio de Padua, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 28.470-000, E-mail: contao@diskmeddpadua.com.br, Telefone: (22) 3854-9004 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.216.957/0001-20, neste ato representada pelo (a) Jorge Luiz Baptista de Souza, documento de identidade nº 15.858-54 e CPF sob o nº 150.590.906-63, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 234/2025**, a fim de alterar os preços registrados, conforme autorizado no Processo Administrativo n° 439/2025, na forma da alínea “d”, inciso II, do artigo124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal n° 5.569/2024, sujeitando-se as partes às normas da lei e do regulamento supracitados e às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

1. DO OBJETO E DO VALOR:
Este Instrumento tem como objeto alterar os preços da Ata de Registro de Preços n° 234/2025, respeitando as especificações e condições descritas no edital licitatório n°18/2025, na forma da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
234	**Somatropina 4 UI –** pó liofilo injetável com diluente – frasco ampola	Frasco - Ampola	936	CRISTALIA	R$ 58,67	R$ 54.915,12

Valor total da Ata: R$ 54.915,12 (Cinqüenta e quatro mil e novecentos e quinze reais e doze centavos).

2. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2024:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços n° 234/2025, não modificadas por este Instrumento, inclusive sua vigência que permanecerá até 18 de novembro de 2026.

3. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Secretaria Municipal de Saúde publicar este Instrumento no Diário Oficial do Município e portais de transparência.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Instrumento produzindo seus efeitos, diante de 02 (duas) testemunhas.

Vassouras/RJ, 18 de março de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO R. MARQUES DIAS
Pregoeiro

DISKMED Padua Distribuidora de Medicamentos LTDA
JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA

Testemunhas:

Nome:
Nome:
CPF:

Nome:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:CEB82038



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE MENDES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**186.353,75**	**242.170,06**	**191.528,00**	**181.777,01**	**185.903,37**	**185.030,08**	**184.385,99**	**338.759,82**	**179.793,56**	**192.703,48**	**193.159,68**	**194.634,72**	**2.456.199,52**	**0,00**
Pessoal Ativo	**186.353,75**	**242.170,06**	**191.528,00**	**181.777,01**	**185.903,37**	**185.030,08**	**184.385,99**	**338.759,82**	**179.793,56**	**192.703,48**	**193.159,68**	**194.634,72**	**2.456.199,52**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	168.324,24	230.602,66	171.947,81	165.910,58	170.016,48	169.163,65	168.519,56	308.302,89	159.670,85	171.162,47	171.331,50	172.806,54	2.227.759,23	0,00
Obrigações Patronais	18.029,51	11.567,40	19.580,19	15.866,43	15.886,89	15.866,43	15.866,43	30.456,93	20.122,71	21.541,01	21.828,18	21.828,18	228.440,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**2.412,25**	**0,00**	**936,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.139,43**	**0,00**	**2.603,56**	**0,00**	**0,00**	**58.091,83**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.412,25	0,00	936,59	0,00	0,00	0,00	0,00	52.139,43	0,00	2.603,56	0,00	0,00	58.091,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**183.941,50**	**242.170,06**	**190.591,41**	**181.777,01**	**185.903,37**	**185.030,08**	**184.385,99**	**286.620,39**	**179.793,56**	**190.099,92**	**193.159,68**	**194.634,72**	**2.398.107,69**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.111.860,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	9.114.431,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.500.610,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**148.496.819,86**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.398.107,69	1,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.909.809,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.464.318,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.018.828,27	5,40

TIAGO DE SOUZA FERREIRA	*FERNANDA MEIRELES E SILVA*	*SERGIO MODESTO FERREIRA MEXIAS NETO*
Presidente da Câmara Municipal de Mendes	Diretora de Contabilidade e Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D1CAC228